



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N.º 386, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.006

*Acrescenta o inciso X ao art. 2º da Lei 156,
de 06 de novembro de 2003.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Acrescenta-se o inciso X ao art. 2º da Lei 156/2003, com o seguinte teor:

“ Art. 2º Consideram-se interesse público singular as seguintes situações:

(...)

X – para contratação de profissionais, em atendimento a convênio, celebrado com sociedades empresárias ou mercantis, em virtude de condicionantes a serem cumpridas, para instalação e execução de suas atividades no Município”.(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de setembro de 2.006

Edival José Petri

PREFEITO MUNICIPAL